



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 684 / 2003

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:


Art. 1º. Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Márcio Giovani Fonseca Armada, para gozo no período de 03/02/03 a 04/03/03.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

**CÂMARA DE PARACATU**
Doc. Digit. em 13/02/2003
Servidor _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 11/02/2003 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL _____